

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA LICITAÇÃO

Nº Processo Administrativo: Nº 40.807/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO 20 / 8 / 2024

TÉRMINO 20 / 8 / 2024

DOTAÇÃO Nº: 2.202

ELEMENTO: 3.3.90.91.00

FONTE: 500

DOCUMENTO DE ORIGEM:

Processo: 40.807/2024-SMS

LICITAÇÃO: Ata de Dispensa de Licitação nº DL 098/2024

PACIENTE (s): ELLÓA COSTA SILVA

EMPRESA: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

VALOR: R\$ 23.176,60

OBSERVAÇÕES: _____

Claudio Correia Costa
Central Estratégica de Compras Públicas
Mat: 09 -10683-9

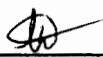
Neuton Pereira da Rocha
Responsável pelo processo
mat. 13.506-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - AF - AÇÕES JUDICIAIS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - AF - Ações Judiciais
Protocolo (Nº)	40807/2024
Data e hora	28/06/2024 15:50:07
Texto de envio	Solicitação de compra liminar de ELLOÁ COSTA SILVA Resolução nº001/ 2009 medicamentos



Luciana Rocha Moura
Responsável pelo envio

SMS - AF - Ações Judiciais
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra liminar de ELLOÁ COSTA SILVA Resolução nº001/ 2009 medicamentos SMS Luciana Rocha Moura	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conqu [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
40807/2024

Data/Hora de origem:
28/06/2024 15:50:07

Local (Origem):
SMS - AF - Ações Judiciais

Local (Destino):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Resp. (Recebimento)

SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA

VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AF - AÇÕES JUDICIAIS

Página 1 de 14
Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Protocolo - 40807/2024

Solicitação de compra liminar de ELLOÁ COSTA SILVA Resolução nº001/ 2009 medicamentos

ACECP
DPL
Para análise
e providências
19-08-2024

Vitória da Conquista, 28 de junho de 2024

Prezados,

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SEMGI
Mat. 245720

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Resolução nº 001/2009**, em favor de **ELLOÁ COSTA SILVA** que necessita dos **Medicamentos** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado aguarda novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo **GEP:52909/2023**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e ênfase a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias das decisões judiciais, relatórios e prescrições médicas que seguem com documento físico:

Medicamentos	Quantidade para 180 dias
Mupirocina creme 20g	40 bisnagas
Regencel pomada 3,5g	12 bisnagas
Fresh Tears colírio 15mL	12 frascos
Nistatina 100.000UI/Óx.de zinco 200mg pomada 60g	18 bisnagas
Puravit Multi 120mL solução oral	12 frascos
Fexofenadina 6mg/mL pediátrico 150mL	18 frascos
Enxaguante bucal infantil/kids sem álcool 250mL	12 frascos
Esenta spray barreira de pele 50g	60 frascos
Vaselina líquida 100mL	18 frascos
Vitamina D 1000UI gotas 10mL	12 vidros
Dipirona monoidratada 50mg/mL sabor framboesa solução oral 100mL	18 frascos

Atenciosamente.

Renata Prado S. Nogueira
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Mat. 205074

Carla Pinheiro C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

866



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

3
Folha

VITÓRIA ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AF - AÇÕES JUDICIAIS

Página 2 de 14
Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação


LUCIANA ROCHA MOURA
FARMACÊUTICA - LIMINAR JUDICIAL
24436-0
AF - AÇÕES JUDICIAIS - SMS


Renata Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 202174


Leticia Parente C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vir. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

866



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AF - AÇÕES JUDICIAIS

Protocolo - **40807/2024**

Solicitação de compra liminar de ELLOÁ COSTA SILVA Resolução nº001/ 2009 medicamentos

Vitória da Conquista, 03 de julho de 2024

Prezados,

onde-se-lê:

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e considerando os termos da **Resolução nº 001/ 2009**, em favor de **ELLOÁ COSTA SILVA** que necessita dos **Medicamentos** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requistamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado aguarda novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo **GEP:52909/2023**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias das decisões judiciais, relatórios e prescrições médicas que seguem com documento físico:

Medicamentos	Quantidade para 180 dias
Mupirocina creme 20g	40 bisnagas
Regencil pomada 3,5g	12 bisnagas
Fresh Tears colírio 15mL	12 frascos
Nistatina 100.000UI/Óx.de zinco 200mg pomada 60g	18 bisnagas
Puravit Multi 120mL solução oral	12 frascos
Fexofenadina 6mg/mL pediátrico 150mL	18 frascos
Enxaguante bucal infantil/kids sem álcool 250mL	12 frascos
Esenta spray barreira de pele 50g	60 frascos
Vaselina líquida 100mL	18 frascos
Vitamina D 1000UI gotas 10mL	12 vidros
Dipirona monoidratada 50mg/mL sabor framboesa solução oral 100mL	18 frascos

Leia-se:

Renata Rêdo S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 07-13500-8

Janissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

866



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**





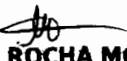
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
AF - AÇÕES JUDICIAIS

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outra providências, e considerando os termos da **Resolução nº 001/2009**, em favor de **ELLOÁ COSTA SILVA** que necessita dos **Medicamentos** com o quantitativo descrito abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias. Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que o item solicitado aguarda novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo **GEP:52909/2023**. Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e ênfase a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias das decisões judiciais, relatórios e prescrições médicas que seguem com documento físico:

Medicamentos	Quantidade para 180 dias
Mupirocina creme 20g	40 bisnagas
Regencil pomada 3,5g	12 bisnagas
Fresh Tears colírio 15mL	12 frascos
Nistatina 100.000UI/Óx.de zinco 200mg pomada 60g	18 bisnagas
Puravit Multi 120mL solução oral	12 frascos
Fexofenadina 6mg/mL pediátrico 150mL	18 frascos
Enxaguante bucal infantil/kids sem álcool 250mL	12 frascos
Esenta spray barreira de pele 50g	60 frascos
Vaselina líquida 100mL	18 frascos
Vitamina D 1000UI gotas 10mL	12 vidros
Dipirona monoidratada 50mg/mL sabor framboesa solução oral 100mL	36 frascos

Atenciosamente.


LUCIANA ROCHA MOURA
FARMACÊUTICA - LIMINAR JUDICIAL
24436-0
AF - AÇÕES JUDICIAIS - SMS


Renata Proença Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 315074


Larissa Proença C.M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305965

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA



RECEITUÁRIO MÉDICO

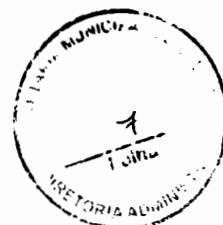
Paciente: Elloá Costa Silva

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	28/06/24
Matri.	CRF: 3340182
Assinatura:	

R:// Material necessário para 90 dias

1. Loção Sanisk 09 unidades
Uso: Aplicar no todo o corpo pela três vezes por dia.
2. Loção Pielisana 09 unidades
Uso: Após a higienização, aplicar no corpo duas vezes ao dia.
3. Cetaphil creme hidratante 09 unidades
Uso: Aplicar no corpo três vezes ao dia.
4. Óleo Pielisana 09 unidades
Uso: Aplicar no corpo duas vezes ao dia.
5. Mupirocina 20 pomadas
Uso: Aplicar na área afetada até três vezes ao dia.
6. Regencil 06 pomadas
Uso: Aplicada na parte interna da pálpebra duas vezes ao dia.
7. Fresh tears colírio 06 unidades
Uso: Aplicar duas gotas nos olhos duas vezes ao dia.
8. Sabonete óleo de amêndoas 09 unidades
Uso: Aplicar sobre a pele molhada duas vezes ao dia.
9. Bepantriz 12 pomadas
Uso: Aplicar nas áreas ressecadas três vezes ao dia.
10. Oxyderme 09 pomadas
Uso: Aplicar na área afetada até três vezes ao dia.
11. Puravit 06 vidros
Uso: 5 ml uma vez ao dia.

Dr.ª Amélia R. Lauto
Médica
CRM-BA: 3025

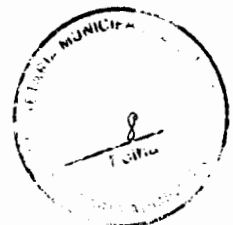


Paciente: Elloá Costa Silva

12. EpiSol protetor solar F 50 09 unidades
Uso: Aplicar a cada 2 ou 3 horas no rosto e corpo.
13. Allerga pediátrico 09 unidades
Uso: 5 ml duas vezes ao dia.
14. Enxaguante bucal - Colgate plax kids 06 unidades
Uso: Utilize duas vezes ao dia, por 30 segundos, após a escovação.
15. Fisiogel Al loção 06 unidades
Uso: Aplicar duas vezes ao dia, pela manhã e à noite.
16. Esenta spray barreira de pele 50g 30 unidades
Uso: Aplicar no corpo todo após a higienização.
17. Shampoo Self Anti - Queda 05 unidades
Uso: Lavar o couro cabeludo em dias alternados.
18. Vaselina líquida 09 unidades
Uso: Aplicar nas áreas ressecadas duas vezes ao dia.
19. Addera D3 1.000 UI 06 vidros
Uso: 5 gotas uma vez ao dia após a refeição.
20. Dipirona Monodratada Sabor Framboesa 50mg/mL F
Uso: 5 ml quatro vezes ao dia.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: <u>28/06/24</u>
Matri. <u>CRF: 3340132</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]
Dr.ª M.ª Amélia R. Layton
Médica
CRM: 24.555/1



RELATÓRIO MÉDICO

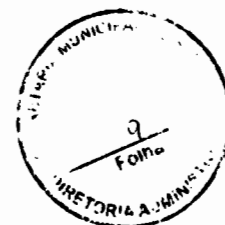
Elloá Costa Silva, nascida em 23/12/2013, natural e procedente de Vitória da Conquista/BA, tem Epidermólise Bolhosa Distrófica, condição congênita de ordem genética e caráter crônico e progressiva, não contagiosa, que cursa com lesões bolhosas, crostosas e cicatriciais distribuídas em pele e mucosas, inclusive no trato digestório. Trata-se de doença grave que demanda cuidados especiais (higiene pessoal, alimentação, curativos, administração de medicamentos e proteção contra traumas físicos), diuturnos e contínuos, que deverão ser prestados por equipe de saúde multidisciplinar, além da família e, principalmente pela genitora. Diante do caráter mutilante das lesões cicatriciais distróficas, o paciente necessita fazer uso, além da medicação especificada da receita anexa, de luvas apropriadas para pacientes com Epidermólise Bolhosa, a fim de prevenir tais lesões. Convém ressaltar que a falta dos essenciais cuidados diários específicos, tais como, curativos e insumos próprios para serem realizados durante o dia e controle dos traumas que ocorrem nas atividades corriqueiras diárias, realizados pela genitora, poderá levar a sérias consequências de ordem motora e funcional, especialmente nas extremidades, tais como dedos dos pés e das mãos e, em casos extremos ao óbito.

Sem mais, solicito a dispensação dos curativos, medicamentos e insumos discriminados na receita em anexo, com correspondência do uso mensal que deverão ser utilizados de forma habitual e continua, sendo ajustadas as quantidades periodicamente a depender da necessidade.

CONFERE COM ORIGINAL
Data: <u>28/1/2014</u>
Matr.: <u>CRF. 3340/182</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SAM
Matrícula - 1402

DR. FILIPE BARBO
Médico
CRM-BA 33594



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21.06.1967
Nº: 33.4016
Assinatura

Resolução nº. 66/2008

DISPÕE O GOVERNAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421 de 31 de Dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os artigos 196 e 227 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito à saúde e em especial a proteção da criança e adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - que dispõe sobre o direito à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a Epidermólise Bolhosa é uma doença hereditária, incurável, caracterizada por uma hiper-sensibilidade da pele e das mucosas, com formação de bolhas e células epidérmicas, especialmente nas áreas de maior atrito, como resposta a fricção, ou a fricção durante o parto ou mesmo durante a amamentação;

CONSIDERANDO que os portadores desta doença têm dificuldade para realizar simples atos da vida, como engatinhar, caminhar, utilizar determinados tipos de roupas e outros, ou seja, podem desenvolver sérias cicatrizes com aparência de

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E BA

DE EPIDERMÓLISE BOLHOSA RESIDENTES NO

CURATIVO PARA PACIENTES PORTADORES

DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421 de 31 de Dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os artigos 196 e 227 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito à saúde e em especial a proteção da criança e adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - que dispõe sobre o direito à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a Epidermólise Bolhosa é uma doença hereditária, incurável, caracterizada por uma hiper-sensibilidade da pele e das mucosas, com formação de bolhas e células epidérmicas, especialmente nas áreas de maior atrito, como resposta a fricção, ou a fricção durante o parto ou mesmo durante a amamentação;

CONSIDERANDO que os portadores desta doença têm dificuldade para realizar simples atos da vida, como engatinhar, caminhar, utilizar determinados tipos de roupas e outros, ou seja, podem desenvolver sérias cicatrizes com aparência de

CONSIDERANDO que os portadores desta doença têm dificuldade para realizar simples atos da vida, como engatinhar, caminhar, utilizar determinados tipos de roupas e outros, ou seja, podem desenvolver sérias cicatrizes com aparência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Página 11 de 14
Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-93
Agente de Contratação

Conforme previsto em lei para compras públicas, os medicamentos requeridos pelo paciente segue em processo licitatório sob protocolo 52909/2023.

Em tempo, é oportuno apontar que os medicamentos **Mupirocina creme, Regencil pomada, Fresh Tears colírio, Nistatina 100.000UI/Óx.de zinco 200mg, Puravit Multi, Fexofenadina, Enxaguante bucal infantil/kids, Esenta spray barreira, Vaselina líquida, Vitamina D 1000UI gotas e Dipirona monoidratada 50mg/mL** não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica.

A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária a Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- b. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- c. **Forma de entrega:** Integral
- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

19/08/24

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Art. 1º - Garantir aos pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, o acesso ao medicamento necessário para curativo indicado ao tratamento da doença.

Art. 2º - São condições para receber o medicamento e o material para curativo previsto no artigo anterior:

1 - Ser cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde como portador da Epidermólise Bolhosa;

2 - Com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos;

3 - Ser residente do Município de Vitória da Conquista.

11.1.01-134
COLEGIO COM OCEANO
Município - Vitória
Conquista de Conquista - BA
Rafael Augusto R. dos Santos

RESOLVE:

a doação de bem público móvel para fins e uso de interesse social.

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.234, de 1997, que dispõe sobre o regime de bens do casamento;

previdenciando, preservar o princípio da equidade;

Unidades de Saúde e os fluxos de oferta de ações e serviços de saúde, visando,

necessário definir critérios, normas, rotinas e procedimentos que permitam garantir a

saúde limitada e que, para o planejamento e organização da utilização dos recursos, sejam

CONSIDERANDO que os recursos financeiros que auferem o Conselho Municipal de Saúde

de acordo com o disposto no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 1.234, de 1997;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.747, de 10 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o regime de bens do casamento;

Art. 1º - Garantir aos pacientes portadores de Epidermólise Bolhosa, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Vitória da Conquista, Bahia, e cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, o acesso ao medicamento necessário para curativo indicado ao tratamento da doença.

V - Local e data de sua expedição

VI - Os medicamentos, as quantidades e o valor total da compra;

III - O nome completo do representante legal, Carteira de Identidade, CPF e endereço;

II - O nome completo do paciente, Carteira de Identidade, CPF e endereço;

I - O órgão responsável pelo fornecimento do medicamento e do material para curativos;

Art. 6º - O termo a que se refere o artigo anterior deverá mencionar:

Boleto, com base nos dispositivos do ato regulamentar.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar um Termo de Doação de Medicamento e Material para Curativo aos Pacientes Portadores de Epilepsia

paciente ou seu representante legal deverá apresentar nova prescrição médica.

validade de 90 (noventa dias) dias após a sua expedição, decorrido este prazo o

do Art. 3º da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, devendo ainda ter prazo máximo de

Saúde ou DCI - Denominação Comum Internacional, em conformidade com a exigência

através da DCI - Denominação Comum Brasileira, da OMS - Organização Mundial de

denominação do fármaco ou princípio farmacológico, sendo aprovado pela ANVISA

Art. 4º - A prescrição médica (receita) a que se refere o 2º, inciso V, deverá adotar a

paciente.

VI - original e cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal do

IV - original e cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS;

Boleto;

III - atestado médico com o diagnóstico de que o paciente é portador de epilepsia

II - original e cópia do Comprovante de residência;

I - original e cópia da Carteira de Nascimento ou Carteira de Identidade do Paciente;

seu representante legal deverá apresentar:

Art. 3º - Para realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde o paciente ou

representante legal deverá apresentar:

V - Atestado médico (receita) em nome do paciente, emitido pelo médico de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40807/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MEDICAMENTO** para atender a demanda da paciente **ELLOÁ COSTA SILVA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mupirocina creme 20g	Bisnaga	40 bisnagas
02	Regencil pomada 3,5g	Bisnaga	12 bisnagas
03	Fresh Tears colírio 15mL	Frasco	12 frascos
04	Nistatina 100.000UI/Óx.de zinco 200mg pomada 60g	Bisnaga	18 bisnagas
05	Puravit Multi 120mL solução oral	Frasco	12 frascos
06	Fexofenadina 6mg/mL pediátrico 150mL	Frasco	18 frascos
07	Enxaguante bucal infantil/kids sem álcool 250mL	Frasco	12 frascos
08	Esenta spray barreira de pele 50g	Frasco	60 frascos
09	Vaselina líquida 100mL	Frasco	18 frascos
10	Vitamina D 1000UI gotas 10mL	Frasco	12 frascos
11	Dipirona monoidratada 50mg/mL sabor framboesa solução oral 100mL	Frasco	36 frascos

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão se faz imprescindível, em razão das Liminares Judiciais, proferidas em favor do paciente **ELLOÁ COSTA SILVA**, da Resolução nº 001/ 2009, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde- DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 40807/2024.

Tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída a Assistência Farmacêutica Municipal.

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matricula: 307235

Larissa Figueiredo C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matricula 305966

Renata Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matricula 307235

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo – SMS
Mat. 640

Fernanda Oliveira Mat. 01
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 307235



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Página 12 de 14

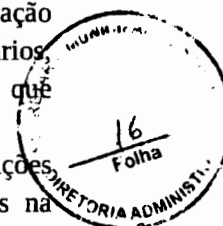
Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-135009
Agente de Contratação

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307235

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Renata Prata S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 305974

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Página 13 de 14

Neuton Pereira da Rocha

Mat. 07-13500-4

Agente de Contratação

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.202

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024



Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativo-DA-SMS
Matrícula: 1425

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Cosme Leonardo Gouveia
Diretor Administrativo - SMS
Mat. 640
Renata Pinheiro Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 305274



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

Neuton Pereira da Rocha

Mat. 07-13500-9

Agente de Contratação

Renata Prado S. Nogueira
Coord. de Assistência Farmacêutica
Matrícula: 305966

Renata Prado S. Nogueira
Coord. Assistência Farmacêutica

Larissa Pimentel C. M. Silva
Diretora de Vigilância em Saúde
SMS Vit. da Conquista-BA
Matrícula 305966

Larissa Pimentel C. Menezes Silva
Diretora de Vigilância em Saúde

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Administrativa-DA-SMS
Matrícula: 1425

Hayka Lima Gonçalves
Gerente Adm. Núcleo de Compras

Leonardo C. de Souza
Diretor Administrativo - SMS

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307235

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

GEP 40807/2024

Do: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas varias cotações pelo Núcleo de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos.

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da sexta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **40807/2024**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos**, em cumprimento a Liminar Judicial: **RESOLUÇÃO 001/2009**, da paciente **ELLOÁ COSTA SILVA**, com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	VALOR R\$
DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME	R\$ 23176,60

Vitória da Conquista – BA, 30 de Julho de 2024.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretário Municipal de Saúde

Rua Rotary Club, 69, Centro;
Fone: (77) 3429-7409 (Diretoria Administrativa); 3429-7408 (Gabinete);
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista – Bahia.
dasms2017@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Klayton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402
COPIAR COM O ORIGINAL

COTAÇÃO - Nº 061/2024 DATA: 04/07/2024

19/08/24

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	40	BISNAGA	MUPIROCINA CREME 20G		52,00	2.080,00
02	12	BISNAGA	REGENCEL POMADA 3,5G		18,50	222,00
03	12	FRASCO	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML		79,80	957,60
04	18	BISNAGA	NISTATINA 100.000 UI/OX DE ZINCO 200MG POMADA 60G		13,50	243,00
05	12	FRASCO	PURAVIT MULTI 120ML SOLUÇÃO ORAL		77,00	924,00
06	18	FRASCO	FEXOFENADINA 6MG/ML PEDIÁTRICO 150ML		93,00	1674,00
07	12	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL/KIDS SEM ÁLCOOL 250 ML		13,50	162,00
08	60	FRASCO	ESENTA SPRAY BARREIRA DE PELE 50G		270,00	16.200,00
09	18	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 100ML		10,00	180,00
10	12	VIDRO	VITAMINA D 1000UI GOTAS 10ML		22,00	264,00
11	18	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SABOR FRAMBOESA SOLUÇÃO ORAL 100ML		15,00	270,00
TOTAL						23176,60

OBS: PACIENTE: ELLOÁ COSTA SILVA

Observação:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

15.290.766/0001-25

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME
AV. FREI BENEDITO, 406, BARRIO PARAGUÁ
CNPJ: 08886-000

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

30/07/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - S.M.S
Matricula - 1402

COMPRE COM C.B.S.M.A.

19/06/24

COTAÇÃO - Nº 065/2024 DATA: 04/07/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR		INSUMOS		Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.		
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412						
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:						
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	40	BISNAGA	MUPIROCINA CREME 20G		29,90	1.196,00
02	12	BISNAGA	REGENCEL POMADA 3,5G		15,55	186,60
03	12	FRASCO	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML		67,74	812,88
04	18	BISNAGA	NISTATINA 100.000 UI/OX DE ZINCO 200MG POMADA 60G		10,53	189,54
05	12	FRASCO	PURAVIT MULTI 120ML SOLUÇÃO ORAL		68,56	822,72
06	18	FRASCO	FEXOFENADINA 6MG/ML PEDIÁTRICO 150ML		33,75	607,50
07	12	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL/KIDS SEM ÁLCOOL 250 ML		10,80	129,60
08	60	FRASCO	ESENTA SPRAY BARREIRA DE PELE 50G		Nc	Nc
09	18	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 100ML		4,95	89,10
10	12	VIDRO	VITAMINA D 1000UI GOTAS 10ML		53,95	647,40
11	18	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SABOR FRAMBOESA SOLUÇÃO ORAL 100ML		9,45	170,10
				TOTAL		4851,44

OBS: PACIENTE: ELLOÁ COSTA SILVA

Observação:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07/22.075.000-06

CNPJ

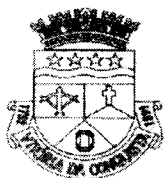
Rua...

CEP...

Vitória da Conquista - Bahia

25/07/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Klayton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COM O CNPJ DA EMPRESA

19/08/24

COTAÇÃO - Nº 065/2024 DATA: 04/07/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR		INSUMOS		Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURIDICA.		
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412						
SOLICITAMOS DE V.S.a NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:						
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	40	BISNAGA	MUPIROCINA CREME 20G		30,00	1200,00
02	12	BISNAGA	REGENCEL POMADA 3,5G		16,00	192,00
03	12	FRASCO	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML		68,00	816,00
04	18	BISNAGA	NISTATINA 100.000 UI/OX DE ZINCO 200MG POMADA 60G		11,00	198,00
05	12	FRASCO	PURAVIT MULTI 120ML SOLUÇÃO ORAL		69,00	828,00
06	18	FRASCO	FEXOFENADINA 6MG/ML PEDIÁTRICO 150ML		34,00	612,00
07	12	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL/KIDS SEM ÁLCOOL 250 ML		11,00	132,00
08	60	FRASCO	ESENTA SPRAY BARREIRA DE PELE 50G		NC	NC
09	18	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 100ML		5,00	90,00
10	12	VIDRO	VITAMINA D 1000UI GOTAS 10ML		54,00	648,00
11	18	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SABOR FRAMBOESA SOLUÇÃO ORAL 100ML		10,00	180,00
				TOTAL		4.896,00

OBS: PACIENTE: ELLOÁ COSTA SILVA

Observação:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

08.222.715/0001-05
MATHEUS GUILHERME DE MELLO LOPES
AVENIDA PARA, 482-LOJA 04
IDIRAPUERA - CEP: 45.030-170
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Bruna Gonçalves Ferreira
25/07/24





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COTAÇÃO - Nº 065/2024 DATA: 04/07/2024

EMAIL: COTACOESSMS@YAHOO.COM.BR	INSUMOS	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
CONTATO: LEONARDO FONE FAX (77) 3429-7410/7412		
SOLICITAMOS DE V.S.A NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:		

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/ PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	40	BISNAGA	MUPIROCINA CREME 20G	Phati Doraduzzi	27,90	1.116,00
02	12	BISNAGA	REGENCEL POMADA 3,5G	Carbátia	14,40	172,80
03	12	FRASCO	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML	ABBVIE	62,50	750,00
04	18	BISNAGA	NISTATINA 100.000 UI/OX DE ZINCO 200MG POMADA 60G	Não Quimica	8,90	160,20
05	12	FRASCO	PURAVIT MULTI 120ML SOLUÇÃO ORAL	Mirabilis	64,40	772,80
06	18	FRASCO	FEKORENADINA 6MG/ML PEDIÁTRICO 150ML	Vitamedia	41,80	752,40
07	12	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL/KIDS SEM ÁLCOOL 250 ML	Não Gota	Não Gota	Não Gota
08	60	FRASCO	ESENTA SPRAY BARREIRA DE PELE 50G	Não Gota	Não Gota	Não Gota
09	18	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 100ML	Farmax	5,60	100,80
10	12	VIDRO	VITAMINA D 1000UI GOTAS 10ML	LA SAN DAY	21,80	261,60
11	18	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SABOR FRAMBOESA SOLUÇÃO ORAL 100ML	Medley	9,40	169,20
TOTAL						4.255,30

ORS: PACIENTE: ELLOÁ COSTA SILVA

Observação:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

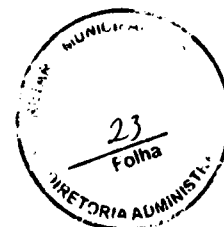
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 39.145.603/0001-17

Clayton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

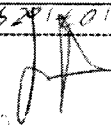
COPIA COM ORIGINAL

19/08/24





19/08/24
COMPRE CON
Matricula - 1402
Garcia de Compras - SMC
Klayton Azevedo R. dos Santos

ASS: 
Data: 06/10/25
DROGARIA MADUREIRA
CNPJ: 29.145.893/0001-17

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

[illegible]

700-555-5555

COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista (cotacoessms@yahoo.com.br)

Para: matheusfarmacia@hotmail.com; drogariabrasilpt@hotmail.com; medisil@medisil.com.br;
admartmagistralvca@gmail.com; david.madureira.s123@hotmail.com; cotacao.vittaflora@gmail.com;
drogariasmetropolitana@gmail.com; adrianalobo.lufarma@gmail.com; carla@gilfarmadistribuidora.com.br;
farmaciasaudeltda@yahoo.com.br; gerencia@medinove.com.br; farmaciasdobrasil@gmail.com;
mara.cristina@drogafonte.com.br; vendas@sallusmedical.com.br; bigfarmalauro@gmail.com;
promefarma@promefarma.com.br; singularpharmavca@gmail.com; matheusfarmacia1@hotmail.com;
lamartine@gilfarmadistribuidora.com.br; chirurgicamenezes@yahoo.com.br; produmed@gmail.com;
matriz@maceladourada.com.br; medlifeba@gmail.com.br; adilson@crisfarma.com.br

Data: quinta-feira, 4 de julho de 2024 16:37 BRT

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM
19/08/24



COTAÇÃO 063-2024 - JULIANA MACEDO DOS SANTOS(MED).doc
191kB



COTAÇÃO 064-2024 - LEVI FERREIRA DA SILVA BRAGA - MED.doc
191.5kB



COTAÇÃO 065-2023 - ELLOÁ COSTA SILVA (INSU).doc
205kB

RE: COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: david madureira silva (david.madureira.s123@hotmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 8 de julho de 2024 13:47 BRT

Prezado Kleyton Azevedo, segue anexo cotações.

Grato, David Madureira

De: Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 4 de julho de 2024 16:37**Para:** Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>; Drogeria Brasil Farmácia <drogariabrasilpt@hotmail.com>; Medisil <medisil@medisil.com.br>; Administrador ArtMagistral <admartmagistralvca@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com <david.madureira.s123@hotmail.com>; cotação vittaflora <cotacao.vittaflora@gmail.com>; Drogeria Metropolitana <drogariasmropolitana@gmail.com>; ADRIANA PINTO LOBO <adrianalobo.lufarma@gmail.com>; Carla Gilfarma <carla@gilfarmadistribuidora.com.br>; Farmacia Saude <farmaciasaudeltda@yahoo.com.br>; gerencia@medinove.com.br <gerencia@medinove.com.br>; farmaciasdobrasil@gmail.com <farmaciasdobrasil@gmail.com>; Mara Cristina <mara.cristina@drogafonte.com.br>; Vendas Sallus Medical <vendas@sallusmedical.com.br>; Big Farma <bigfarmalauro@gmail.com>; promefarma@promefarma.com.br <promefarma@promefarma.com.br>; singularpharmavca@gmail.com <singularpharmavca@gmail.com>; Matheus Celin <matheusfarmacia1@hotmail.com>; Marcio Portela <lamartine@gilfarmadistribuidora.com.br>; Cirúrgica Menezes <cirurgicamenezes@yahoo.com.br>; produmed@gmail.com PRODUMED <produmed@gmail.com>; Matriz Macela <matriz@maceladourada.com.br>; medlifeba@gmail.com.br <medlifeba@gmail.com.br>; adilson@crisfarma.com.br <adilson@crisfarma.com.br>**Assunto:** COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410
Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402COPIA DE COTAÇÃO
19/08/24

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação



cotações 55-64.pdf
3.2MB


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COPIA
19/08/24



Re: COTAÇÕES 063, 064, 065 DE 2024

De: Administrador ArtMagistral (admartmagistralvca@gmail.com)

Para: cotacoessms@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 8 de julho de 2024 14:52 BRT

Boa tarde. Segue cotações.

Att: Alana Azevedo

Em qui., 4 de jul. de 2024 às 16:37, Secretaria de Saúde Vitoria Conquista <cotacoessms@yahoo.com.br> escreveu:

Boa Tarde!!

Segue em anexo cotação da Secretaria de Saúde.

FAVOR COLOCAR NA COTAÇÃO A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO

Aguardamos o retorno com a maior brevidade, tendo em vista que trata-se de processo de Liminar Judicial.

Solicito caso algum item não seja cotado pela empresa, que coloquem "não cota" NO LUGAR DE CLOCAR O VALOR, e a mesma seja encaminhada carimbada e assinada.

Atenciosamente,
Kleyton Azevedo - Núcleo de compras
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SMS
Matrícula - 1402

COPIA COM
19/07/24

 61 A.jfif
159.8kB

 61 B.jfif
85kB

 63.jfif
102.7kB

 64.jfif
98.6kB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO Nº 65 / 2024

PACIENTE:	ELLOÁ COSTA SILVA
-----------	-------------------

				EMPRESA: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME		EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME		EMPRESA: MATHEUS GUILHERME DE MELO CEJUN		EMPRESA: DROGARIA MADUREIRA		EMPRESA: ARTMAGISTRAL - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	
ITEM	QUANTIDADE	EMPENHAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	40	BISNAGA	MUPIROCINA CREME 20G	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00		
2	12	BISNAGA	REGENCEL POMADA 3,5G	R\$ 18,50	R\$ 222,00	R\$ 15,55	R\$ 186,60	R\$ 16,00	R\$ 192,00	R\$ 14,40	R\$ 172,80		
3	12	FRASCO	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML	R\$ 79,80	R\$ 957,60	R\$ 67,74	R\$ 812,88	R\$ 68,00	R\$ 816,00	R\$ 62,50	R\$ 750,00		
4	18	BISNAGA	NISTATINA 100.000 UNOX DE ZINCO 200MG POMADA 60G	R\$ 13,50	R\$ 243,00	R\$ 10,53	R\$ 189,54	R\$ 11,00	R\$ 198,00	R\$ 8,90	R\$ 160,20	R\$ 35,00	R\$ 630,00
5	12	FRASCO	PURAVIT MULTI 120ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 77,00	R\$ 924,00	R\$ 68,56	R\$ 822,72	R\$ 69,00	R\$ 828,00	R\$ 64,40	R\$ 772,80		
6	18	FRASCO	FEXOFENADINA 6MG/ML PEDIÁTRICO 150ML	R\$ 93,00	R\$ 1.674,00	R\$ 33,75	R\$ 607,50	R\$ 34,00	R\$ 612,00	R\$ 41,80	R\$ 752,40	R\$ 35,00	R\$ 630,00
7	12	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL INFANTIL/KIDS SEM ALCOOL 250 ML	R\$ 13,50	R\$ 162,00	R\$ 10,80	R\$ 129,60	R\$ 11,00	R\$ 132,00				
8	60	FRASCO	ESENTA SPRAY BARREIRA DE PELE 50G	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00								
9	18	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 100ML	R\$ 10,00	R\$ 180,00	R\$ 4,95	R\$ 89,10	R\$ 5,00	R\$ 90,00	R\$ 5,60	R\$ 100,80	R\$ 35,00	R\$ 630,00
10	12	VIDRO	VITAMINA D 1000UI GOTAS 10ML	R\$ 22,00	R\$ 264,00	R\$ 53,95	R\$ 647,40	R\$ 54,00	R\$ 648,00	R\$ 21,80	R\$ 261,60	R\$ 35,00	R\$ 420,00
11	18	FRASCO	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML SABOR FRAMBOESA SOLUÇÃO ORAL 100ML	R\$ 15,00	R\$ 270,00	R\$ 9,45	R\$ 170,10	R\$ 10,00	R\$ 180,00	R\$ 9,40	R\$ 169,20		
				R\$ 23.176,60		R\$ 4.851,44		R\$ 4.896,00		R\$ 4.255,80		R\$ 2.310,00	

RESUMO - Empresa vencedora

EMPRESA: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME	R\$ 23.176,60
--	---------------

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhadas solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do secretário para prosseguimento com apenas UMA cotação válida.

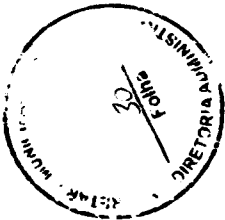
Para constar, lavrei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista,

29/07/2024

Hayka Lima dos Santos
Gerente Adm. Núcleo Administrativo

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Atendente de Liminarem





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-8
Agente de Contratação

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista (BA), 29 de Julho de 2024.

GEP. N.º 40807/2024 – Núcleo de Compras-/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretária Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamento**.

Nome do paciente:

Processos Judiciais

ELLOÁ COSTA SILVA

RESOLUÇÃO 001/2009

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto a empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n.º 065/2024 em anexo:

EMPRESA: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME. CNPJ: 15.290.766/0001-25

Valor: R\$ 23176,60

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2202

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Hayka Lima Gonçalves Sousa Santos
Gerente Adm. Núcleo de Compras


Leonardo A. de Gouveia
Diretor Administrativo

Rua Rotary Club, 69, Centro.
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Secretaria de Saúde
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista (BA), 29 de Julho de 2024.

Do: Gabinete do Secretário
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Leonardo A. de Gouveia*

Prezado Senhor,

Em atenção a **GEP. N.º 40807/2024** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME. CNPJ: 15.290.766/0001-25**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **065/2024** em anexo,

Nome dos pacientes:

Processos Judiciais:

ELLOÁ COSTA SILVA

RESOLUÇÃO 001/2009

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.


Fernando Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Rua Rotary Club, 69, Centro.
Fone: (77) 3429-7400/3429-7426 (recepção); 3429-7408 (gabinete); 3429-7407 (fax)
CEP 45040-150 - Vitória da Conquista - Bahia
gabsaudevc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

BAHIA

34.308.797/0001-00

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2024 - LIBERADA

Neuton Pereira da Rocha

Mat. 07-13500-91

Agente de Contratação

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 2202911500

Data : 02/01/2024

Data Ref.: 02/01/2024

Valor : 1.200.000,00

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade Orçamentária : 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa : 0701 - GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade : 2.202 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - Sentenças Judiciais

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : LIMINARES JUDICIAIS

Saldo Anterior Ficha	1.200.000,00	Valor Pré Empenho	1.200.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão duzentos mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.200.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.200.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.200.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.200.000,00

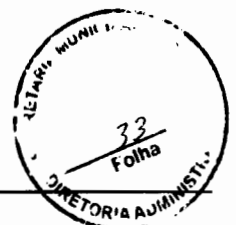
Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2024

Klayton Aparecido R. dos Santos
Gerência de Compras - SMC
Matrícula - 1402

COPIA DE CO...
19/08/24

Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.290.788/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2012
NOME EMPRESARIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 79.90-3-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRED BENJAMIM	NUMERO 488	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	
CEP 45.065-000	BARRIO/DISTRITO PATAGONIA	MUNICIPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIABRASILPT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8668-8824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 11:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ABNAEL SOUSA SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 086.249.765-53, Carteira de Identidade nº 0114784205, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

MIRIAN CARDOSO SANTANA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 388.838.215-72, Carteira de Identidade nº 0204578809, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203756333, com sede Avenida Frei Benjamim, 405, Patagônia Vitória da Conquista, BA, CEP 45.065-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.290.766/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Intermediação na venda de passagens de transporte coletivo e intermunicipal;
- Comércio varejista de doces, balas e bombons.

CNAE FISCAL

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

ABNAEL SOUSA SANTANA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

MIRIAN CARDOSO SANTANA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

Req: 81900000888507

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá aos sócios **ABNAEL SOUSA SANTANA** e/ou **MIRIAN CARDOSO SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Vitória da Conquista – BA.

CLÁUSULA SEXTA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ABNAEL SOUSA SANTANA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1956, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 086.249.765-53, Carteira de Identidade nº 0114784205, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

MIRIAN CARDOSO SANTANA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 388.838.215-72, Carteira de Identidade nº 0204578809, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 75, Esplanada do Parque, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-082, BRASIL.

Únicos sócios da empresa **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, com sede na Avenida Frei Benjamim, nº 405, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.065-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29203756333 em 26/03/2012 e no CNPJ(MF) sob o nº 15.290.766/0001-25, resolvem assim, proceder à seguinte consolidação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial, **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**.

Req: 81900000888507

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede na Avenida Frei Benjamim, nº 405, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, BA, CEP 45.065-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social é a exploração de:

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- Intermediação na venda de passagens de transporte coletivo e intermunicipal;
- Comércio varejista de doces, balas e bombons.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2012, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ((um real), cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	%	Valor
Abnael Sousa Santana	30.000	50	R\$ 30.000,00
Mirian Cardoso Santana	30.000	50	R\$ 30.000,00
Total	60.000	100	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **ABNAEL SOUSA SANTANA** e/ou **MIRIAN CARDOSO SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900000888507

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
CNPJ nº 15.290.766/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço patrimonial, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Vitória da Conquista – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO** em via única.

Vitória da Conquista – BA, 21 de agosto de 2019.


ABNAEL SOUSA SANTANA


MIRIAN CARDOSO SANTANA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
Tabelião - Maria Eny Vargens Dias Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3431

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) de:
ABNAEL SOUSA SANTANA
MIRIAN CARDOSO SANTANA
Vitória da Conquista, 27 de Agosto de 2019
Em Test. _____ da Verdade. MCDLDA
JANIO CARLOS DOS SANTOS F. JR. - AUX
ESCREVENTE
Selo: 1255.AC194029-3 e 1255.AC194030-7 - Valor: R\$ 10,00
Consulta em: www.tiba.jus.br/autenticidade

Req: 81900000888507

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

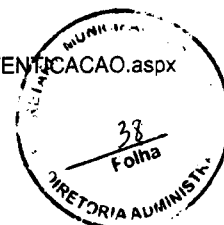
Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





195986903

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
PROTOCOLO	195986903 - 27/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203756333
CNPJ 15.290.766/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97895690



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/08/2019

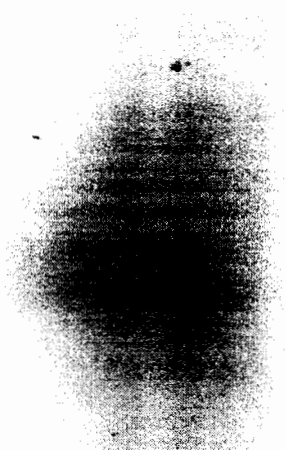
Certifico o Registro sob o nº 97895690 em 29/08/2019

Protocolo 195986903 de 27/08/2019

Nome da empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA NIRE 29203756333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 186203447204410

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação



2143604403

PROIBIDO PLASTIFICAR

BAHIA

BA511054978
BI441717515

Rodolfo Pereira da Silva Lima

[Signature]

07/06/2021
DATA EMISSÃO

VITÓRIA DA CONQUISTA, BA

ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL

Observações

COPIA
19/08/24
Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gestão de Compras - SMS
Matrícula - 1402

2143604403

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

05109564941

Nº REGISTRO

31/05/2026

VALIDADE

09/10/1997

Nº HABITUAÇÃO

B

CAT. HAB.

CARDOSO

SOMIA MARIA SANTOS

DURVAL FERREIRA CARDOSO

ALUNO

388.858.215-72

DATA NASCIMENTO

06/11/1965

204578809

SSP

BA

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MIRIAN CARDOSO SANTANA

NOME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INTERIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E TRAFEGO NACIONAL DE TRANSITO

BA

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Inscrição Estadual: 100.640.810 PP

Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA FREI BENJAMIM

Número: 405

Complemento:

Bairro/Distrito: PATAGONIA

CEP: 45065-000

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Telefone: (77) 88688824

E-mail: DROGRARIABRASILPT@HOTMAIL.COM

Referência: EM FRENTE AO SICOOB

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 30/03/2012

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Atividade Econômica Secundária

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA FREI BENJAMIM

Referência:

Bairro: PATAGONIA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Complemento:

Número: 405

CEP: 45065000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 26350 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: SUSIE DARLYM OLIVEIRA SANTOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA DAS ANTILHAS

Número: 113

Bairro: JUREMA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45023015

Telefone: (77) 88153655

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:



Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Data da Consulta: 06/05/2024

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL



RE: Documentos

← voltar ↩️ ↪️ ➡️ 📁 Documentos 📧 Mensagens 📎 Anexos 🛡️ Seguro

Entrada 29

Documentos

Enviar Entrada 12

SC Secretaria de Saúde Vitória Conquista 06 de jun às 13:56

DF Drogaria Brasil Farmácia 06 de jul às 11:50
Para:
Secretaria de Saúde
Vitória Conquista



Drogaria Brasil Farmácia

Atendimento ao Cliente
- Atendimento 24h

Bom dia Kleiton,

Dados Bancários da Drogaria Popular Brasil
Banco Sicoob/ Crediconquista
Agencia 3226-3
C.C. 100.261-9
Número do banco 756
Comprovante em anexo.

DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA-ME
Av. Frei Benjamin 405, Patagônia
CEP 45.065-000 Vit. da Conquista- BA
77- 3202-5646 77-98868-8824

Mostrar mensagem original

conta corrente.jpg

SC Secretaria de Saúde Vitória Cor 06 de jul às 11:52
Para: Drogaria Brasil Farmácia

Bom dia!!

Obrigado!!
Fico o aguardo dos outros!!

Abraço!
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista
(77) 3429-7412 / 7410

Mostrar mensagem original

Kleiton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL
19/08/24

CONFERE COM ORIGINAL

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRAJBA nº 38004



Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação



SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SIOBR SISTEMA DE INFORMACAO DO SICOOB
05/07/2023 SALDO 11:00:45
CONTA CORRENTE

CCOP: 3226-3 / SICOOB CREDICONQUISTA
CONTA: 100.261-9 / DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

SALDO EM C.CORRENTE...(+):	13.118,35C
SALDO EM C.INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CONTA GARANTIDA(+):	0,00C
SALDO DISPONIVEL.....(=):	13.118,35C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE.....	0,00#
SALDO BLOQ.C.INVESTIMENTO..	0,00#
VEDICAO CONTA GARANTIDA.....	
TAXA CONTA GARANTIDA(a.m.):	0,00%
PREVISAO CPMF.....	0,00C
PREVISAO IOF.....	0,00C
PREVISAO ENCARGOS.....	0,00C
PREVISAO TARIFAS.....	00,00C

Consulte os saldos de suas aplicações no App
Sicoob - opção "Investimentos", de forma
rápida. Esses dados foram removidos do extrato
de conta corrente por questões de segurança e
sigilo.

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Klayton Azaveito R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matrícula - 1402

CONFERE COM ORIGINAL

19/08/24

CONFERE COM ORIGINAL

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 23004



Lúcio Oliveira Mair
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 12716 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ✓

Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL

Inscrição Municipal: 563221

CPF/CNPJ: 15.290.766/0001-25

Endereço: Avenida FREI BENJAMIM Nº405 - - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

477250000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

472110400 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS,

799020000 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVI

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025 ✓

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 3 de Maio de 2024.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: cc801ad2

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>



PROCESSO Nº 196/2024

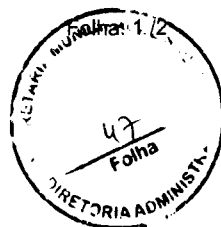
ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Serviço					
Renovação de Alvará Sanitário - Drogarias	11/01/2024				
Localização do Estabelecimento					
Logradouro	AVENIDA FREI BENJAMIM				
Nº Porta	405				
Bairro	PATAGONIA				
Complemento	Vitória da conquista-BA				
Ponto de Referência	Enfrente Ao banco Sicoob				
Latitude	-14.8741713				
Longitude	-40.8561489				
Identificação do Registro					
Nome/Razão Social	DROGARIA POPULAR BRASIL				
Nome Fantasia	DROGARIA BRASIL				
CPF/CNPJ	15.290.766/0001-25				
Email	drogariabrasilpt@hotmail.com				
Telefone	(77) 3202-5646				
Celular	(77) 98868-8824				
Representante Legal					
Nome	ABNAEL SOUSA SANTANA				
CPF	086.249.765-53				
Responsável Técnico					
Nome	TATIANA OMENA SANTOS	CPF	022.802.025-57		
Conselho	CRF-014430	Inscrição Municipal			
E-mail	tatyomena@hotmail.com	Telefone	(77) 98872-1077	Celular	(77) 98872-1077
Dados da Solicitação					
Período de Funcionamento					
Início	08:00	Fim:	08:00		
Nº de Funcionários	3				
Enquadramento da Atividade					
Enquadramento	Alto risco ou nível de risco III				

Autenticação: 69EE.3DD0.A41A.271A.2561.7CCC.609F.8F9D

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ



PROCESSO Nº 196/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Atividade(s) Solicitada(s)	
Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Autenticação: 69EE.3DD0.A41A.271A.2561.7CCC.609F.8F9D

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada no endereço <https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf>

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ





CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 013742	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 10/07/2024
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ME		
NOME FANTASIA DROGARIA BRASIL LTDA		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMA		
ENDEREÇO AVENIDA FREI BENJAMIM Nº405		
LOCALIDADE PATAGÔNIA		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Ter: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qua: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Qui: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____ / Sex: 08:00 as 18:00 e das ____ as ____		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SÁBADO Horário não cadastrado		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Horário não cadastrado		
CNPJ 15.290.766/0001-25		
CIDADE Vitória da Conquista		
TATIANA OMENA SANTOS	014430	Seg: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 /

Dr. Mario Martinelli Júnior
Presidente CRF/BA



Chave de Segurança : 7c91037ae4374dec27e87357a2a6f0d6

Emitido em : 13/06/2024 14:09:31

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.





**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixarei de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixei esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÉUTICA
RESOLUÇÃO CFF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo de profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

02

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do
do Estado da Bahia
expede esta Carteira de Identidade Profissional de

FARMACÊUTICO
para: TATIANA OMENA SANTOS

esta carteira de identidade profissional
contém 22 folhas numeradas e rubricadas,
habilitando seu portador ao exercício da
Profissão Farmacêutica.

Nacionalidade: Brasileiro(a)
Naturalidade: VITORIA DA CONQUISTA

Data do Nascimento: 30/09/1985

Filiação:
LIOSVALDO SOUSA SANTOS e
GLORIA DE FATIMA GOMES
OMENA

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975,
esta carteira é válida em todo o Território
Nacional como prova de identidade, para
qualquer efeito.

Pela Inscrição nº 014430
Em Sessão de 04/12/2020

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matricula - 1402

CONFERE COM

19/08

24

CONFERE COM ORIGINAL

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230/2
CRAIBA nº 28004



Lúcio Oliveira Mai
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.290.766/0001-25
Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ✓
Endereço: AV FREI BENJAMIM 405 / PATAGONIA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024 ✓

Certificação Número: 2024080401521961850060

Informação obtida em 13/08/2024 09:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 62535 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA - ME

CPF/CNPJ: 15.290.766/0001-25

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 13/08/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024

Chave de validação: 28fccb33





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243416634

RAZÃO SOCIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.640.810	CNPJ 15.290.766/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA** ✓
CNPJ: **15.290.766/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:03 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025. ✓

Código de controle da certidão: **F658.3C4A.317B.CD75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Certidão nº: 30859367/2024

Expedição: 03/05/2024, às 14:38:04

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.290.766/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2024 14:39:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**
CNPJ: **15.290.766/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Declaração

Declarando para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.290.766/0001-25 DUNSG: 90****94
Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA
Nome Fantasia: DROGARIA BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receta Federal e PGFN	Validade:	13/12/2023
FGTS	Validade:	12/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2023 12:27

1 de 1

CNPJ: 086.249.765-53 Nome: ABNAEL SOUSA SANTANA

CONFERE COM ORIGINAL

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 13230-2
CRAJBA nº 26004



Aúcio Oliveira R
Mat. 07-13491
Agente de Contr



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.290.766/0001-25
Razão Social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

AVENIDA FREI BENJAMIM, 405 - PATAGONIA - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

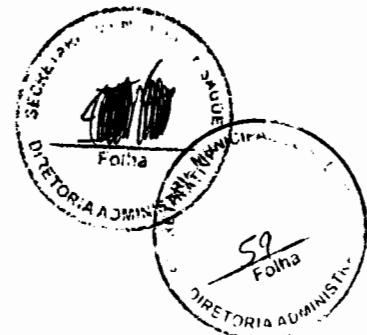
A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/06/2023 12:36

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12491-6
Agente de Contratação
1 de 1

CONFERE COM ORIGINAL

ORLANDO PRADO MARTINS
Administrador - Matr. 15230-2
CRA/BA nº 23004





DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Drogaria popular Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.290.766/0001-25 sediada na Av. Frei Benjamin 405, Patagônia, Vitória da Conquista -BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Abnael Sousa Santana portador da carteira de identidade nº 114784205 SSP-BA e do CPF nº 086.249.765-53, DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista -BA 08/05/2024

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ABNAEL SOUSA SANTANA
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Klayton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SMS
Matricula - 1402

RECIBO
19/08/24

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ 15.290.766/0001-25, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA ME até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 14/08/2024

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Matrícula 1402
Núcleo Administrativo - SMS


Kleyton Azevedo R. dos Santos
Garência de Compras - SMS
Matrícula - 1402





PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

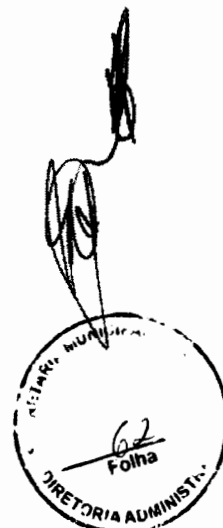
Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras – SAGS
Matricula – 1402

COPIA RECEBIDA
19/08/24





ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraídas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Público(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SUG
Matrícula - 1482

COPIA DE
19/08/24





DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

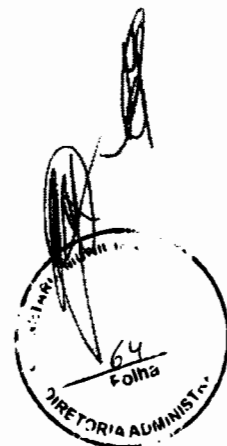
Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- a) Número de processo administrativo;
- b) Justificativa da contratação;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Coordenador de Compras - SAGS
Móbil: 9914-1402

COPIA DE CO
19/08





- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletado e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleyton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SAGS
Matrícula - 1402

19/08/24





III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado de especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de "até um ano anterior à data da contratação" pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

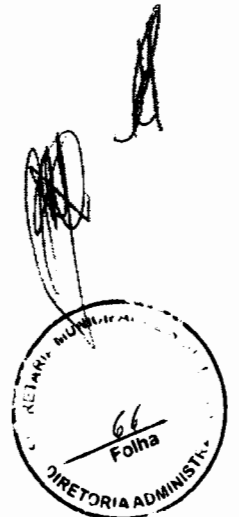
Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Kleiton Azevedo R. dos Santos
Gabinete de Compras - SAGS
3.429.41-112

COPIA E COLAR
19/08/24





A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

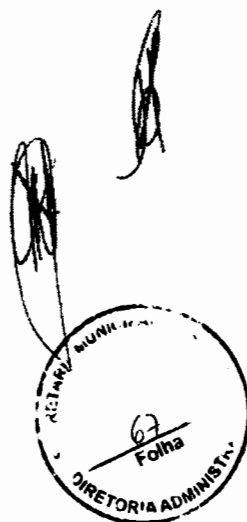
VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos
Garcia de Compras - SCS
Matrícula - 1402

COPIA E COLAR
19/08





- VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Klayton Azevedo R. dos Santos
Garância de Compras - SAGS
Matrícula - 1402

COMPRO
19/08/2024

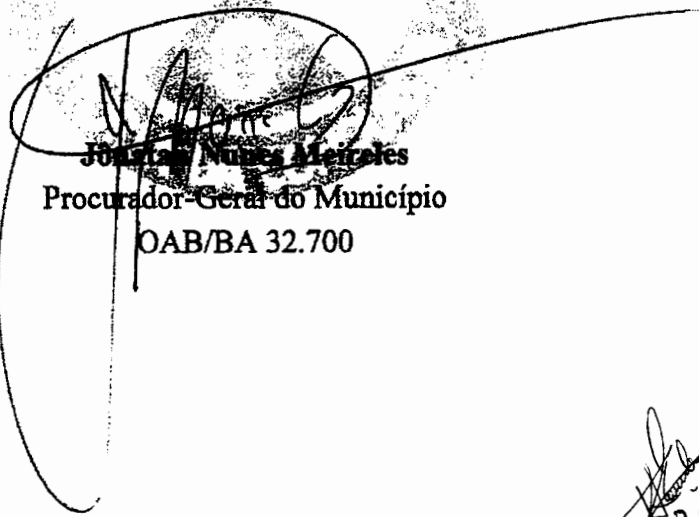




Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilucia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jonathan Nunes Almeida
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Klayton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - SAGS
Matrícula - 1402

COMPROVADO
19/08/24

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

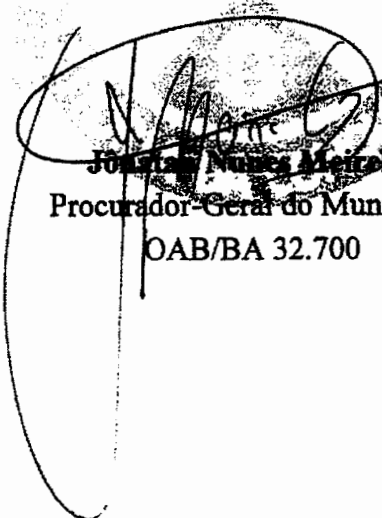
Procuradoria-Geral do Município
www.pmvc.ba.gov.br

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilucia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


João Luiz Nunes Almeida
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700


Klayton Azevedo R. dos Santos
Gerência de Compras - Sítio
Matrícula - 1402

19/08/24

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

065/2024

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	40807/2024
Data e hora	03/07/2024 17:10:38
Texto de envio	Solicitação de compra liminar de ELLOÁ COSTA SILVA Resolução nº001/ 2009 medicamentos

RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Solicitação de compra liminar de ELLOÁ COSTA SILVA Resolução nº001/ 2009 medicamentos SMS RENATA PRADO SILVA NOGUEIRA	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, encaminho, e considerando os termos da Resolução nº 001/ 2009, em favor de ELLOÁ COSTA SILVA que n [...]

Folha

VITÓRIA ADMINISTRATIVA

Neuton Pereira da Rocha:

Processo recebido do Srº Cláudio/CECP nesta data, para análise e demais providências.

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13500-9
Agente de Contratação





DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Newton Pereira da Rocha

Mat. 07-13508-9

Agente de Contratação

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024

PORTARIA Nº 0204/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E EXERCÊ-LO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/1987 e Lei Complementar Municipal 2583/2022 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO os pleitos de afastamento dos agentes públicos contratados temporariamente para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo nas eleições de 2024; e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 23.276/2024, referente a desincompatibilização dos agentes públicos municipais que pretendem concorrer a cargos eletivos nas eleições de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem remuneração, aos agentes públicos municipais contratados temporariamente, para concorrer a mandato eletivo e exercê-lo à pessoa listada abaixo, na forma do Decreto nº 23.276/2024.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	CARGO
307173	MARIA CRISTINA LIBARINO SANTOS	SMED	PROFESSORA SUBSTITUTA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com todos os efeitos necessários, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DECRETO

DECRETO Nº 23.286, DE 05 DE JULHO DE 2024

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sr.ª ALINE LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 305804, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Regulação, Controle e Avaliação do SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica exonerada a Sr.ª FERNANDA OLIVEIRA MARON, matrícula nº 306298, ocupante do cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração do caput deste artigo, fica revogado o Decreto municipal nº 23.262, de 25 de junho de 2024.

Art. 3º Fica nomeada a Sr.ª FERNANDA OLIVEIRA MARON para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 4º Fica nomeada a Sr.ª ALINE LIMA DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Sub-Secretária Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada pelo símbolo CC I-A.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.287, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de julho de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Gabriela Carvalho Andrade Aragao	305968	Coordenadora da Central de Regulação de Consultas e Procedimentos Especializados	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gilvana de Lourdes Novato Ferreira	244946	Coordenadora da Central de Regulação de Leitos	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Gleissia Amorim Tigre	305785	Auditora de Avaliação e Controle do Sistema Municipal de Auditoria	Em comissão	SMS	05/07/2024
De ofício	Jamille Alves da Silva	306666	Assessora Especial II	Em comissão	GAC	05/07/2024
De ofício	Monica Andrade Santana de Oliveira	249012	Assessora Especial II	Em comissão	SMS	05/07/2024

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2024 08:30:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**
CNPJ: **15.290.766/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Código de Controle: F658.3C4A.317B.CD75

Data da Emissão: 31/07/2024

Hora da Emissão: 16:49:03

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 31/07/2024, com validade até 27/01/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 15.290.766/0001-25

Razão social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome fantasia: BROGARIA BRASIL

Resultado da consulta em 20/08/2024 08:37:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.290.766/0001-25

Razão social: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA

Nome fantasia: BROGARIA BRASIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401521961850060
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619291961850084
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062719021961850018
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801391961850018
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052006001961850066
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101350554264638
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041221052041726834
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401213322198964
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030519055936793371
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511130822580008
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701321539246027
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804021259635983
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007220007703534
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108005329375818
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201053899651402
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405320794637607
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100519072832805000
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601344044125284
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804354705124943
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919130945032628
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108212327545300
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201224944810003
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301424428081220
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501393814343849
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601371581198660
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701125709600506
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901430961783508
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001334645313786
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901195360396802
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101255339316147

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRE	Neuton Pereira da Rocha Mat. 07-13500-9 Agente de Contratação
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010901024292022841	
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101154882482198	
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201135207012555	
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302390471250819	
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501253215088619	
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601143843447798	
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091701150099370106	
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082901020796989698	

Resultado da consulta em 20/08/2024 08:37:59

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.290.766/0001-25

Certidão nº: 30859367/2024

Expedição: 03/05/2024, às 14:38:04

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.290.766/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página Principal	Consulta Documentos	Reimprimir Documento	Fechar
Documento:	 Consulta Autenticidade de documentos ARIMA RONDÔNIO Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta		
Número:	Documento: cc801ad2		
Emitida:	03/05/2024	Validar	Fechar
Validade:			
Nome:	DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA		
Documento:			
	Informe a chave de validação do documento	15.290.766/0001-2	
	Chave	cc801ac	Digite os números da Imagem
			1229 
		☒ Ok	

Página Principal	Consulta Documentos	Reimprimir Documento	Fechar
Documento:	 Consulta Autenticidade de documentos CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta Documento28fccb33		
Número:			
Emissão:	13/08/2024	Validar	Fechar
Validade:			
Nome:	DROGARIA POPULAR CASI ME Informe a chave de validação do documento 15.290.766/0001 		
Documento:	Chave 28fccb3 Digite os números da imagem 3488 Ok		

Emissão: 20/08/2024 08:39

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20243416634

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100.640.810	CNPJ 15.290.766/0001-25

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/08/2024 VÁLIDA ATÉ 12/10/2024

82

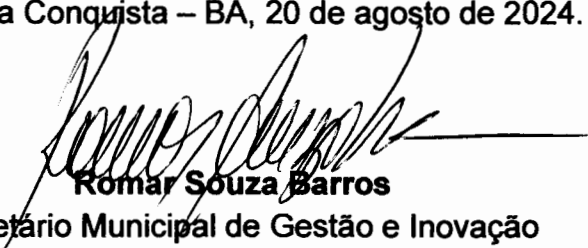


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CECp
www.pmvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo n.º 40.807/2024, referente contratação direta, que compreende a dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando à contratação da pessoa jurídica DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA, CNPJ n.º 15.290.766/0001-25, para aquisição de MEDICAMENTOS solicitados através do Protocolo n.º 40.807/2024 para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista – BA, 20 de agosto de 2024.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.807/2024

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatros, eu, Neuton Pereira da Rocha, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitados através do Protocolo nº **40.807/2024** – Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS e Coordenação de Assistência Farmacêutica - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Srª. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, com endereço à Avenida Frei Benjamim nº 405, Patagônia, Vitória da Conquista –BA, CEP - 45.065-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.290.766/0001-25**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista que os itens solicitados aguardam novo processo licitatório que tramita atualmente na Secretaria Municipal de Saúde pelo GEP: 52.909/2023 e, não há ata registro de preços para os itens objeto em questão, **Medicamentos conforme descrito no processo**, para atender as demandas das liminares judiciais dos pacientes, visto que os insumos requeridos pelo paciente possui prescrição medica recente, configurando a falta de tempo hábil para que a Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS e Coordenação de Assistência Farmacêutica tramitasse um processo licitatório. Considerando a necessidade de atendimento à demanda judicial contida nos autos do processo e a concessão de **antecipação de tutela pelo poder judiciário** em favor do (a) paciente **ELLOÁ COSTA SILVA**, para que o município forneça, medicamentos/materiais que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos/RENAME (elenco básico) e que foram listados através da cotação nº **061/2024** realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transcrito: ***“É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)”***. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretense contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

**Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas**

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-135009
Agente de Contratação

na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da assinatura da **Srª. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2.202**, **Elemento de Despesa nº. 33.90.91.00**, sub-elemento 03000 e valor total de **R\$ 23.176,60 (Vinte três mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)**. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Publica **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Neuton Pereira da Rocha**, lavrei a presente ata, que dato e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 20 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital
por NEUTON PEREIRA DA
ROCHA:17264065553
Dados: 2024.08.20 09:14:19
-03'00'
Neuton Pereira da Rocha
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.807/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretária Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.290.766/0001-25.

Atuou, nesse processo, a Advogada Publica Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** – OAB/BA 40.804 e o Procurador-Geral do Municipal Sr. **Jônatan Nunes Meireles** - OAB/BA 32.700, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação do servidor o Sr. **Kleyton Azevedo R. dos Santos** – Gerência de Compras – SMS - matrícula 1402, responsável pelas cotações.

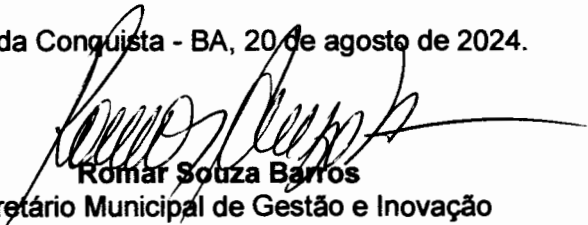
No presente ato de ratificação, registro:

- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o Sr. **Jônatan Nunes Meireles**.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 098/2024 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 20 de agosto de 2024.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

Processo nº 40.807/2024

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.290.766/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 23.176,60 (Vinte três mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** entrega imediata. **RATIFICAÇÃO EM:** 20 de agosto de 2024. **AUTORIDADE COMPETENTE:** **Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.**

NEUTON PEREIRA	Assinado de forma digital
DA	por NEUTON PEREIRA DA
ROCHA:172640655	ROCHA:17264065553
53	Dados: 2024.08.20
	09:27:50 -03'00'

Editar Diário Oficial

Assunto criado com sucesso!

Data de Publicação

21/08/2024

Publicado

Não

Edição

3781

Cadernos: 1, Assuntos: 1

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2983/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2983/assunto/criar)

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024 - PROCESSO Nº 40.807/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	77 98824-8574	Neuton Pereira Da Rocha	Neuton Pereira Da Rocha - 20/08/2024 09:22:17	✎ (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/2983/assunto/editar/142472)  ↓



DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2024

Processo nº 40.807/2024

Neuton Pereira da Rocha
Mat. 07-13508-9

Agente de Contratação

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: **DROGARIA POPULAR BRASIL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 15.290.766/0001-25. VALOR TOTAL: **R\$ 23.176,60 (Vinte três mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 20 de agosto de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

1ª ATA DE DELIBERAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 051/2024

1ª Ata de Deliberação referente ao procedimento da Edital Compra Direta nº 051/2024 para contratação futura de empresa especializada para Contratação de empresa Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL para serem utilizados nos serviços de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional, vinculadas à Coordenação de Proteção Social Especial, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h, na sala da Coordenação de Material e Patrimônio situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55 Bairro Centro, foi realizada análise da Licitação Compra Direta nº 051/2024, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 17 - Edição 3.775, 09 de agosto de 2024, página 05. Iniciados os trabalhos a Agente de Contratação informa que, transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de documentação. Informo a todos os interessados que a empresa **MORAIS MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 16.271.587/0001-03 apresentou tempestivamente pedido de impugnação relativo ao descritivo do item 4, sendo respondido a mesma via e-mail que houve um erro material, sendo solicitado a unidade e não pacote, podendo ser constatado isto através do valor unitário cotado, o qual refere a unidade. Sendo assim, foi oportunizado a empresa **MORAIS MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 16.271.587/0001-03 a apresentação de proposta de preço e documentação de habilitação conforme consta em edital. Foram recepcionados propostas de preço e documentos conforme segue: 1 - Empresa **ROSANA NERIS SOUSA** CNPJ 13.073.456/0001-23 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 40.637,60 (quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); 2- **GM RAMOS ATACADO LTDA** CNPJ 48.652.514/0001-58 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 36.217,48 (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); 3- **IVANA NERIS SOUSA** CNPJ 47.071.003/0001-80 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 35.509,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos); 4 - **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS LIMPEZA LTDA - ME** CNPJ 05.959.255/0001-08 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 30.860,20 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos); 5- **MORAIS MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 16.271.587/0001-03 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 29.813,76 (vinte e nove mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos); 6 - **VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA** CNPJ 08.874.112/0001-83 apresentou proposta de preço no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 7 - **SUPERMERCADO N U LTDA** CNPJ 44.050.925/0001-12, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 22.254,40 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). As empresas apresentaram documentação habilitatória conforme solicitado no instrumento convocatório, estando assim Habilitadas. Considerando que a empresa **SUPERMERCADO N U LTDA** CNPJ 44.050.925/0001-12, apresentou proposta de preço no valor de R\$ 22.254,40 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), encaminho a Proposta de Preço para análise do responsável técnico. Publique-se. Nada mais havendo a tratar, delibero por dar continuidade aos trâmites processuais conforme a Legislação vigente.

Vitória da Conquista - Bahia, 20 de agosto de 2024.

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 01049-0